



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Ratifica relatório de gestão da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) / 2019.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Portaria Conjunta nº 30 do MEC/MCTIC, de 18 de março de 2020 (documento 0404641);
- Portaria Interministerial nº 191/2012/MEC/MCTIC, art. 5º, inciso I;
- Ofício 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC (documento 0671346);
- Parecer 5/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro José Otávio Valiante (0672915);
- Deliberação na 84ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAMAOF), em 27/05/2021 (0678089);
- Deliberação na 100ª sessão extraordinária do CONSAD, em 02/06/2021 (ata 0681566);
- Decreto 10.139/2019, art. 4º, parágrafo único.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar o relatório anual de gestão da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) de 2019, constante no documento 0595484 e anexo à esta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 02/06/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0681997** e o código CRC **348D4DDE**.



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre**

**Relatório de Gestão  
FUNDAPE 2019**

**Rio Branco – Acre  
2019**



---

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária no Acre – FUNDAPE

Relatório de Gestão de 2019.

Organização, pesquisas e textos: Camilo Lelis de Gouveia, Francisca Antônia  
Gonçalves de Farias, Ismar Bernardo de Araújo e Keith Kethleen Ferreira da  
Silva.

Imagens: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária no Acre – FUNDAPE, Coordenadoria de Projetos e Web.

---

## **CONSELHO CURADOR DA FUNDAPE**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Margarida de Aquino Cunha – Presidente  
Reitora da Universidade Federal do Acre

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira – (Suplente da Presidente)  
Vice-Reitor da Universidade Federal do Acre

Gleyson de Sousa Oliveira (Membro titular)  
Pró-Reitor de Administração

Zenóbio Abel Gouveia Perelli da Gama e Silva (Membro Titular)

Fábio Storch de Oliveira – Membro Titular – (Comunidade Externa)

Antonio Artheson da Silva Cruz (Membro Suplente)

Antônio Carlos Fonseca Pontes Júnior (Membro Suplente)

Maik da Silva Araújo (Membro Suplente)

## **CONSELHO FISCAL**

Wanderley Araújo de Castro Júnior – Presidente

Francisco de Assis do Nascimento – Vice-Presidente

Gleyson Oliveira – Membro

Ivone Moraes de Souza – Suplente

Francisco de Assis L. de Moura – Suplente

Daniela Fernandes da Silva – Suplente

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Ismar Bernardo de Araújo – Diretor-Presidente

Eveline Weiny de Andrade Mendes Seabra – Diretora Administrativo Financeira

Camilo Lelis de Gouveia – Diretor Técnico

**RELATÓRIO DE GESTÃO  
FUNDAPE 2019**

**COORDENAÇÃO**

Francisca Antônia Gonçalves de Farias

**REVISÃO**

Camilo Lelis de Gouveia

**PESQUISA DE IMAGENS**

Ismar Bernardo de Araújo e Keith Kethleen Ferreira da Silva

## FUNDAPE

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária no Acre

### Sumário

APRESENTAÇÃO.....	8
1 A INSTITUIÇÃO .....	9
2 MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	10
3 EQUIPE DA FUNDAPE .....	11
4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAPE .....	12
5 NOSSOS APOIADOS .....	14
5.1 Projeto Telessaúde .....	14
5.2 Projeto FUNDAPE/UFAC/FUNASA/Biorremediação .....	16
5.3 Projeto PROLIND.....	18
5.4 FUNDAPE/UFAC/FUNASA.....	19
5.5 Convênio FUNDAPE/UFAC/Pedagogia .....	25
5.6 FUNDAPE/UFAC/Ministério Público do Estado do Acre.....	25
5.7 Acordo de Subvenção FUNDAPE/UFAC/NEABI .....	26
5.8 Termo de Compromisso FUNDAPE/UFAC/CELP-BRAS.....	28
5.9 Termo de Colaboração – FUNDAPE/SEDHIPA.....	28
5.10 FUNDAPE/Diagnóstico de Impactos Socioeconômicos.....	28
5.11 FUNDAPE/ <i>The Awards</i> .....	28
5.12 Contrato FUNDAPE/UFAC/PARFOR.....	30
5.13 FUNDAPE/UFAC/Internacionalização .....	32
5.14 Contrato FUNDAPE/UFAC/Veterinária Aperfeiçoamento .....	32
6 CONCURSOS REALIZADOS .....	34
6.1 Prefeitura Municipal de Epitaciolândia .....	34
6.2 Prefeitura Municipal de Guajará.....	35
6.3 Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC .....	35
6.4 Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC.....	35
7 BOLSISTAS CONTEMPLADOS NOS PROJETOS UFAC.....	35
8 PARCERIA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP .....	36
8.1 FUNDAPE/UNIFAP/UNIMULHER.....	36
8.2 FUNDAPE/UNIFAP/UMAP.....	37
8.3 FUNDAPE/UNIFAP/FUNASA .....	39
8.4 FUNDAPE/UNIFAP/PEEC .....	41
8.5 FUNDAPE/UNIFAP/PROLIND .....	42
8.6 FUNDAPE/UNIFAP/Fronteiras Multidisciplinar e Multidimensional.....	44
8.7 FUNDAPE/UNIFAP/Oiapoque .....	46
8.8 FUNDAPE/UNIFAP/Kayka Aramtem .....	46



9 BOLSAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DOS PROJETOS/UNIFAP .....	48
10 PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR ...	49
10.1 Reunião da FUNDAPE com a Reitoria da UNIR .....	49
10.2 Visita ao <i>Campi</i> da UNIR- Rondônia.....	49
10.3 Termo de Compromisso - FUNDAPE/UNIR/SIELLA.....	54
11 MAIS PARCEIROS DA FUNDAPE .....	55
12 CREDENCIAMENTOS .....	55

## **APRESENTAÇÃO**

O Relatório de Gestão é elaborado anualmente para dar transparência às ações realizadas por esta Fundação, junto às Entidades parceiras e à sociedade em geral. Estas ações são pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

As atividades são realizadas através do gerenciamento financeiro de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, firmados com as entidades parceiras, para a promoção do Desenvolvimento Social, Científico e Tecnológico, retornando à sociedade civil uma parte dos investimentos de recursos públicos feitos, principalmente, nas entidades de ensino superior.

O Relatório de Gestão - 2019 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE divulga as atividades de maior relevância realizadas em parceria com três universidades, UFAC, UNIFAP e UNIR, e com outras entidades, p.ex., MPAC, SESACRE e FUNASA.

Espera-se que o aprimoramento da capacidade organizacional da Fundape ao apoiar, atualmente, três universidades federais, órgãos da justiça federal, secretarias estaduais e municipais, etc. propicie a sua expansão aos demais ramos do ensino, pesquisa e extensão, através do gerenciamento eficiente e eficaz dos projetos e leve o conhecimento a todos os cidadãos, bem como sirva de instrumento para a evolução da sociedade.

**Camilo Lelis de Gouveia**

Diretor Técnico

## **1 A INSTITUIÇÃO**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE foi criada em 22 de junho de 1998 e tem por objetivos o desenvolvimento Educacional, Cultural, Ambiental, Social, de Inovação Científica e Tecnológica; e rege-se por seu Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

A FUNDAPE possui autonomia financeira, administrativa e política nos termos da Lei e do seu Estatuto, podendo inclusive estender suas atividades a todo território nacional e abrir sucursais, instalar agências, escritórios, representações, estabelecimentos em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que sejam autorizadas por seu Conselho Curador (conforme Artigo 3.º do seu Estatuto) e atendidas as formalidades legais.

Sua Sede localiza-se no Campus da Universidade Federal do Acre, na Cidade de Rio Branco-Acre.

Atualmente está credenciada junto ao MEC e ao MCTI para apoiar a Universidade Federal do Acre – UFAC e autorizada a apoiar a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Apoia igualmente as secretarias estaduais e municipais e o Ministério Público do Estado do Acre, dentre outros.

## 2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

**MISSÃO:** Contribuir com a Universidade Federal do Acre – UFAC e demais IFES, Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, bem como outras instituições, públicas e privadas, estaduais, municipais e internacionais, através de parcerias na execução de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, visando o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de inovação e social.

**VISÃO:** Contribuir com a Universidade Federal do Acre e outros parceiros, através do apoio aos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, visando o desenvolvimento Científico, Tecnológico e Social.

**VALORES:** Ética, confiabilidade, integridade, transparência, eficiência, trabalho em equipe, inovação e pontualidade.

### 3 EQUIPE DA FUNDAPE

A FUNDAPE possui três Diretores e nove funcionários em seu quadro de pessoal, qualificados em Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Ciências Contábeis, Geografia, Engenharia Civil, Gestão de Processos Gerenciais, Figura 1.

**Figura 01** – Em sequência: Marklene, Silvana, Walber, Eveline, Ismar (Diretor Presidente), Keith, Camilo, Antônia, Marlene, Ronicley, Elione e Patrícia.



Fonte: FUNDAPE

#### **4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAPE**

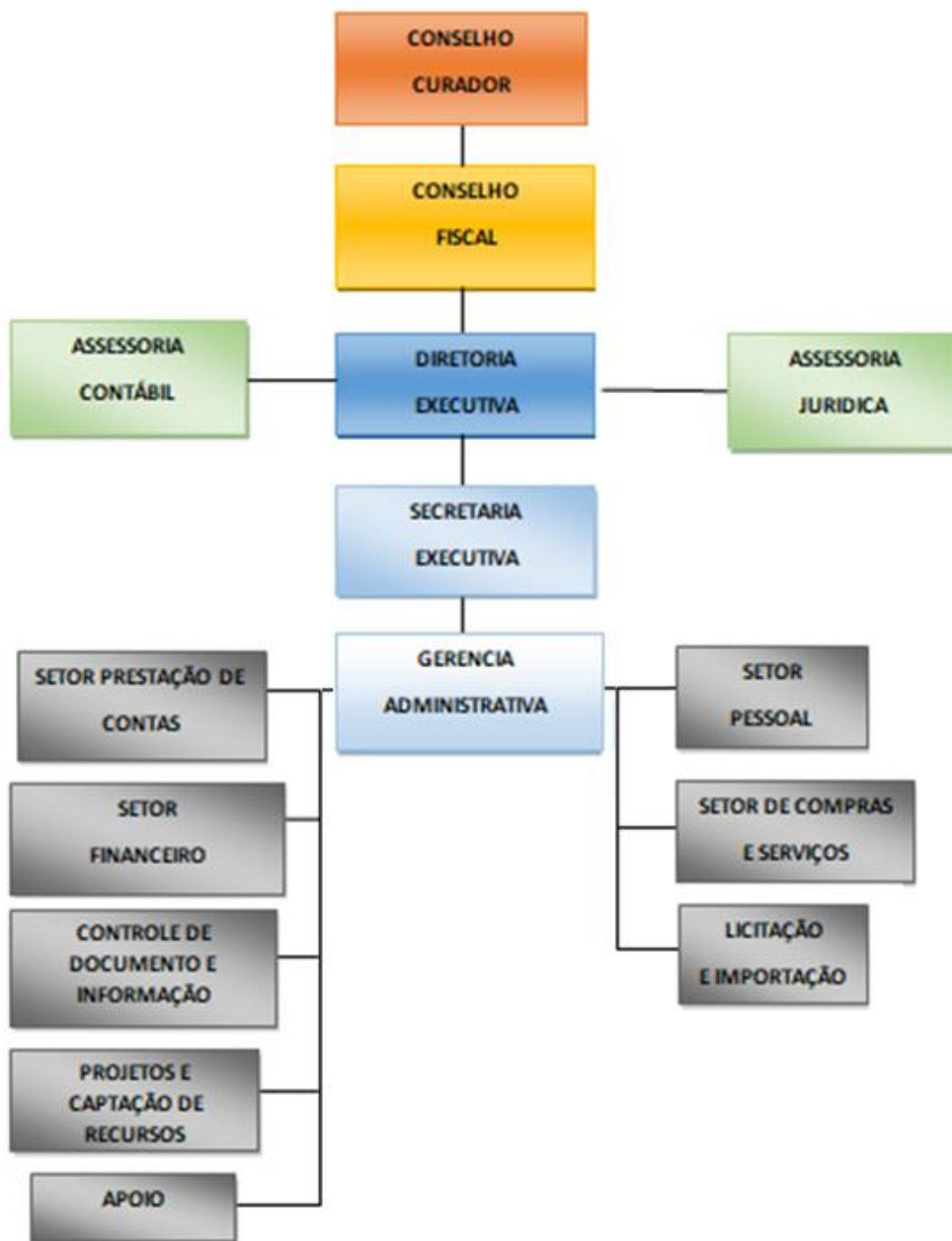
A estrutura orgânica da Fundape é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Curador, com função deliberativa;
- II – Conselho Fiscal, com função fiscalizadora;
- III – Diretoria Executiva, com função executiva;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Gerência Administrativa;
- VI – Setores Operacionais.

A Diretoria Executiva conta ainda, como assessores externos, com uma ASSESSORIA CONTÁBIL e uma ASSESSORIA JURÍDICA.

À SECRETARIA EXECUTIVA estão subordinadas a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA e os seus oito setores operacionais, a saber: de pessoal, de compras e serviços, de licitação e importação, de prestação de contas, financeiro, de documentação e informação, de projetos e captação de recursos e de apoio. A Figura 2 mostra o organograma da FUNDAPE.

Figura 2 – Organograma da FUNDAPE



Fonte: FUNDAPE

## 5 NOSSOS APOIADOS

A Fundape apoia, atualmente, as seguintes instituições:

- Universidade Federal do Acre – UFAC;
- Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;
- Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

A FUNDAPE, além de apoiar a Universidade Federal do Acre, a do Amapá e a de Rondônia tem parcerias com várias entidades para o gerenciamento financeiro de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Dentre esses se podem citar:

### 5.1 Projeto Telessaúde

Esse projeto é a continuação do contrato com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE para a execução do Projeto Telessaúde que tem o objetivo de” garantir o apoio técnico para a implantação do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à implantação do Núcleo Técnico Científico e dos pontos do Telessaúde nos Municípios do Estado do Acre, na busca de melhorar a qualidade no atendimento da Atenção Básica do SUS”.

Objetivando ampliar a resolutividade da Atenção Básica à Saúde e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde, bem como, desenvolver as ações de apoio à saúde e de educação permanente das equipes de saúde, o Ministério da Saúde criou o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, através da capacitação e integração dos trabalhadores e profissionais de saúde por meio do uso de tecnologias e infraestrutura de informática e telecomunicação que promovam a Teleassistência/Segunda Opinião Formativa, Telediagnóstico e a Tele-educação. Dessa forma, tem como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica (e de cuidado). A Figura 03 mostra uma equipe que passou por treinamento na Plataforma de Teleconsultoria no município de Jordão-AC.



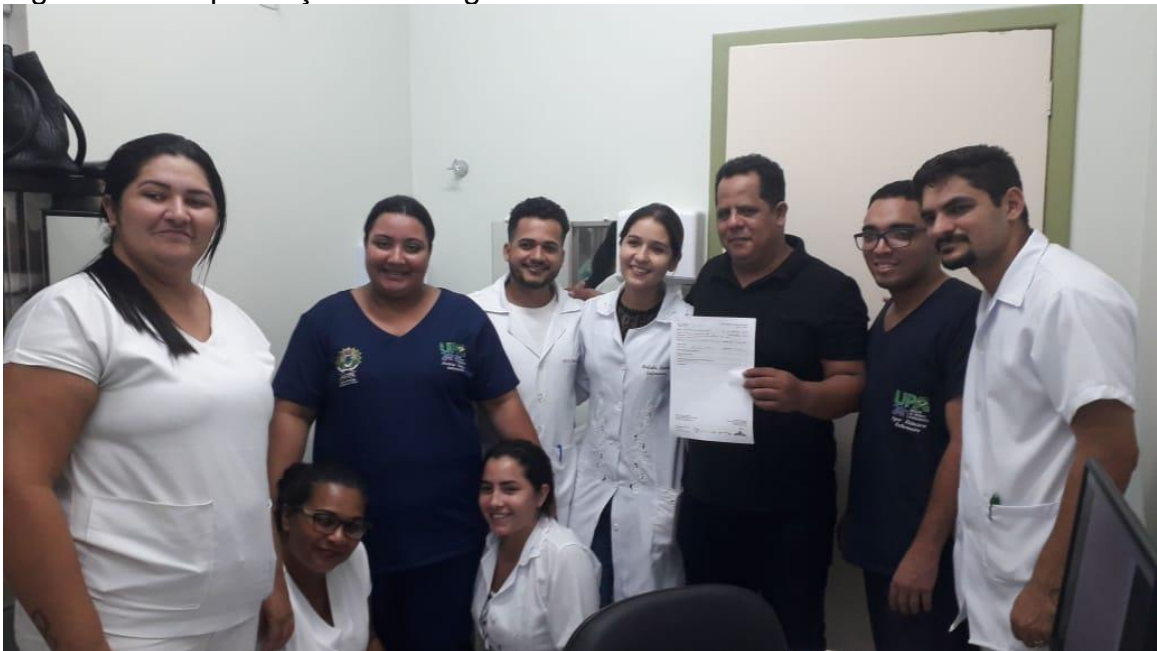
Figura 03 – Treinamento na Plataforma de Teleconsultoria - Jordão-AC.



Fonte: Coordenadoria do Projeto Telessaúde.

A Figura 04 mostra a cerimônia de implantação do telediagnóstico na UPA do Juruá.

Figura 04 – Implantação Telediagnóstico na UPA do Juruá.



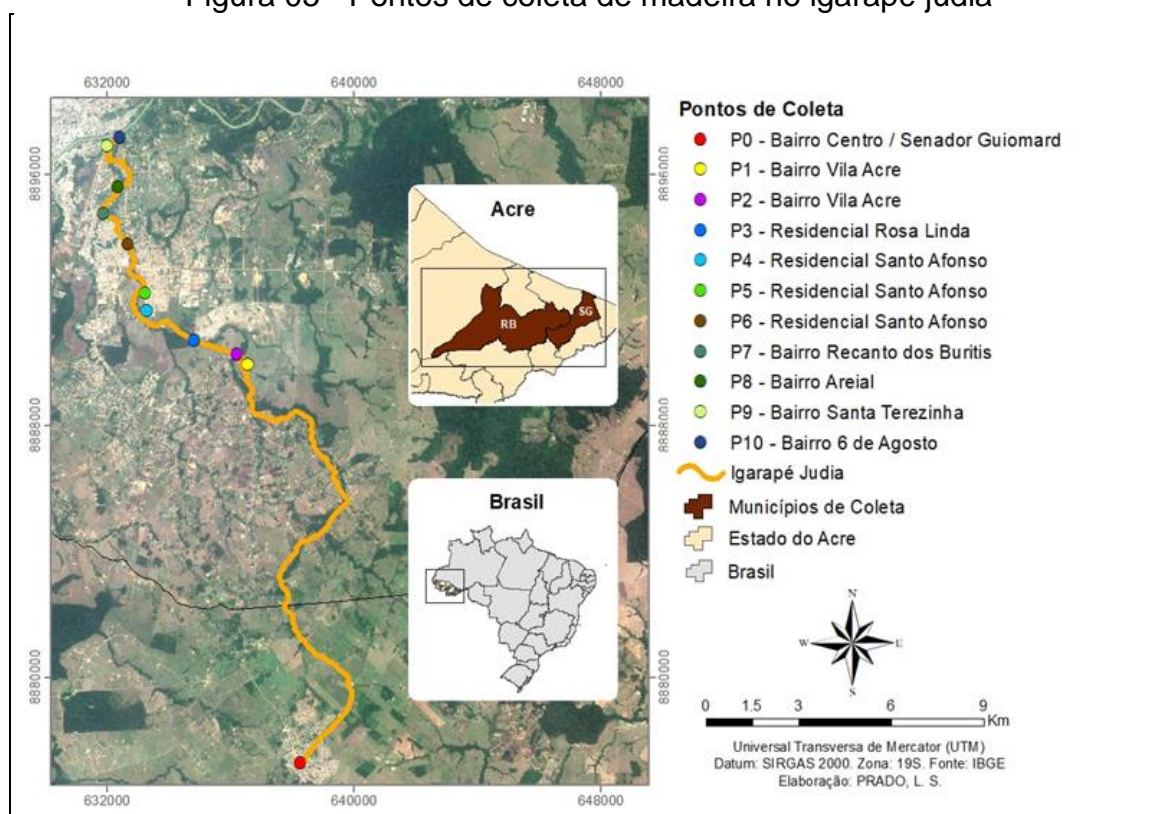
Fonte: Coordenadoria do Projeto Telessaúde.

## 5.2 Projeto FUNDAPE/UFAC/FUNASA/Biorremediação

Esse convênio tem por objeto a gestão administrativa e financeira, pela FUNDAPE, para execução do Projeto “Biorremediação de Igarapés urbanos da cidade de Rio Branco – Acre, contaminados por efluentes domésticos”.

O projeto tem como objetivos específicos: Avaliar o biotratamento de fungos autóctones de igarapés urbanos da cidade de Rio Branco-AC contaminados com efluentes domésticos; Biotratar o Efluente em Reator *Air Lift*; Avaliar a qualidade físico-química da água dos igarapés urbanos antes e depois do tratamento com fungos biorremediadores; Avaliar a citotoxicidade e mutogenicidade da água dos igarapés urbanos antes e depois do tratamento com fungos; Caracterização Molecular dos Fungos Biorremediadores. As Figuras 05 a 07 mostram os aspectos do projeto.

Figura 05 - Pontos de coleta de madeira no igarapé judia



Fonte: Projeto Biorremediação

Figura 06 - Local de coleta de madeira no igarapé judia – P1



Fonte: Projeto Biorremediação

Figura 07 - Local de coleta de madeira igarapé judia – P5



Fonte: Projeto Biorremediação

### 5.3 Projeto PROLIND

Em novembro de 2019 foi assinado um Termo Aditivo de prazo para dar continuidade ao Convênio FUNDAPE/UFAC/PROLIND, que tem como objeto a realização de um **“Curso de Graduação em Licenciatura Indígena, na Universidade Federal do Acre, no Campus de Cruzeiro do Sul-AC”**.

Esse Projeto visa formar os professores indígenas em nível superior, propiciando um ambiente de produção, aprendizado e troca de conhecimentos que estimule o enriquecimento tanto dos indígenas quanto da UFAC neste processo, através de pesquisas, práticas pedagógicas e outras atividades. As Figuras 8 e 9 mostram os alunos do Curso de Graduação em Licenciatura Indígena.

Figura 8 – Turma de alunos do Curso de Graduação em Licenciatura Indígena, na Universidade Federal do Acre, no Campus Cruzeiro do Sul - AC.



Fonte: Coordenadoria do Projeto PROLIND

Figura 9 – Aula dos alunos do Curso de Graduação em Licenciatura Indígena, na Universidade Federal do Acre, no Campus Cruzeiro do Sul - AC.



Fonte: Coordenadoria do Projeto PROLIND

#### 5.4 FUNDAPE/UFAC/FUNASA

O Termo Aditivo de prorrogação de prazo foi firmado em 2019 para dar continuidade à execução do Convênio FUNDAPE/UFAC/FUNASA (Plano de saneamento básico de seis municípios do Estado do Acre), que tem por objeto a gestão administrativa e financeira pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, para a Capacitação Técnica e Elaboração de Minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico de Municípios selecionados do Estado do Acre - AC

“O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB contempla as quatro componentes básicas do Setor de Saneamento: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo de Águas Pluviais, em um horizonte de planejamento de 20(vinte) anos, abrangendo todo o território do município, suas áreas urbanas e rurais (inclusive áreas indígenas, quilombolas e tradicionais), considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei n.º 11445/07, Decreto 7.217/2010, Lei 12.305/2010, Decreto n.º 7.404/2010 e Resolução recomendada n.º 75/2009 do Conselho das Cidades.” As Figuras de 10 a 19 mostram as atividades nos municípios.

Figura 10 - Conferência do PMSB no município de Acrelândia - AC



Fonte: PMSB - Acrelândia

Figura 11 - Exposição sobre o PMSB em Escola Rural de Acrelândia



Fonte: PMSB - Acrelândia

Figura 12 - Reunião do Comitê de Execução em Porto Acre



Fonte: PMSB - Porto Acre

Figura 13 - Exposição do PMSB em Escola Urbana de Porto Acre



Fonte: PMSB - Porto Acre

Figura 14 - Comitê de Execução do PMSB-Xapuri



Fonte: PMSB - Xapuri

Figura 15 - Exposição do PMSB em Escola Urbana de Xapuri



Fonte: PMSB - Xapuri



Figura 16 - Reunião do Comitê de Execução de Porto Walter



Fonte: PMSB – Porto Walter

Figura 17 - Visita ao Aterro Controlado de Porto Walter



Fonte: PMSB – Porto Walter

Figura 18 - Reunião dos Comitês do PMSB com a Comunidade de Bujari



Fonte: PMSB – Bujari

Figura 19 - Comitê de Execução do PMSB-Bujari



Fonte: PMSB – Bujari

## 5.5 Convênio FUNDAPE/UFAC/Pedagogia

Esse convênio teve como objeto a gestão administrativa e financeira pela FUNDAPE, para a implantação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no município de Sena Madureira/ Acre.

O projeto se justifica em função da necessidade de formação de profissionais na área de Pedagogia para atender as demandas do sistema educacional, sendo este profissional de fundamental importância para a melhoria da qualidade de ensino, além disso, a oferta da educação infantil e dos anos iniciais é de responsabilidade do poder público municipal e a Lei 9.394/96 exige formação em pedagogia para atuar nas etapas iniciais da escolaridade obrigatória.

## 5.6 FUNDAPE/UFAC/Ministério Público do Estado do Acre.

Este Termo de Cooperação Técnica teve como objeto a aquisição de medidores de particulados (fumaça) – PA-II SD para implantação em todos os municípios acreanos. O Projeto propiciou a instalação de um moderno sistema de monitoramento da qualidade do ar do Estado do Acre, isto é, possibilitando a implantação de aparelhos/medidores nos 22 (vinte e dois) Municípios Acreanos.

Figura 20 – Solenidade de entrega dos medidores de fumaça.



Fonte: Coordenadoria do Projeto

## 5.7 Acordo de Subvenção FUNDAPE/UFAC/NEABI

O Acordo de Subvenção tem por objeto o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Programa da Igualdade Racial, implantado em parceria com a PNUD e por solicitação do governo brasileiro.

A educação e a implantação da Lei n.º 10.639/03 são os principais mecanismos de ações afirmativas capazes de atingir crianças, adolescentes, jovens e adultos, tanto como alunos quanto como profissionais da educação e pesquisadores. O Observatório de Discriminação Racial passa a se chamar Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Observatório de Discriminação Étnico Racial da Universidade Federal do Acre (Neab-ODR/Ufac).

O projeto tem como objetivo formação e capacitação de professores, alunos da rede pública da cidade de Rio Branco, funcionários e internos do Instituto Sócio Educativo, conselheiros e funcionários dos Conselhos Tutelares da cidade, sobre identidade, identificação e pertencimento étnico-racial, com a realização de uma pesquisa de levantamento dos dados raça/cor nas instituições envolvidas e publicação dos resultados e produções das formações e oficinas. As Figuras de 21 a 22 mostram atividades do Projeto.

Figura 21 – Seminário do Projeto Educação para as Relações Étnico-Raciais



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 22 – Palestras para alunos de Escola Pública



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 23 – Visita a Escolas de Ensino Infantil



Fonte: Coordenadoria do Projeto

### **5.8 Termo de Compromisso FUNDAPE/UFAC/CELP-BRAS**

Este projeto tem por objetivo a arrecadação e o gerenciamento financeiro dos valores advindos das inscrições de participantes estrangeiros do exame CELP-BRAS-UFAC.

O Exame CELP-BRAS é uma certificação brasileira oficial de proficiência de português, como língua estrangeira em suas modalidades escrita e oral, para ser aplicada a estrangeiros em diferentes polos-aplicadores nas diversas regiões do Brasil ou do Exterior.

### **5.9 Termo de Colaboração – FUNDAPE/SEDHIPA**

Este Termo tem por objeto a realização de pesquisa quantitativa e qualitativa, com emprego de análises estatísticas com acesso a documentação direta e indireta sobre o tema da infância e da adolescência no Município de Rio Branco.

A finalidade é realizar o diagnóstico da realidade da criança e do adolescente no município de Rio Branco, com o fim de estabelecer parâmetros para a formulação, implantação e controle social sobre as Políticas Públicas para a infância e a adolescência, através de uma reunião de dados, da análise conjunta dos problemas e das potencialidades do município em questão.

### **5.10 FUNDAPE/Diagnóstico de Impactos Socioeconômicos**

O projeto tem por objeto a realização, na Reserva Extrativista Chico Mendes-RECM no Estado do Acre, de um estudo de impactos socioeconômicos que a produção e venda de borracha nativa têm gerado na renda e na qualidade de vida dos produtores e suas famílias envolvidas na cadeia de fornecimento, e a comparação desses resultados com dados gerados, aplicando-se a mesma metodologia, junto a família de moradores da RECM que não compõem a cadeia de fornecimento de borracha da *V Fair Trade*.

### **5.11 FUNDAPE/*The Awards***

O Objetivo do projeto é uma pesquisa para investigar e começar a transformar a crescente ligação entre: (a) concentração de imigrantes precisando de proteção

humanitária em corredores migratórios na região amazônica brasileira; (b) a necessidade de grande e flexível força de trabalho para amplos projetos de infraestrutura incluindo o agronegócio e construção civil; (c) condições de trabalho exploratórias nessas indústrias que são parte das agendas de “Desenvolvimento Sustentável”. As Figuras de 29 a 31 mostram atividades do Projeto.

Figura 29 – Palestra dos Pesquisadores no evento Semana do Migrante



.Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 30 – Trabalhador na Reserva Chico Mendes



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura: 31 – Entrevista com lideranças de seringueiros



Fonte: Coordenadoria do Projeto.

## 5.12 Contrato FUNDAPE/UFAC/PARFOR

O objeto do presente Contrato é o gerenciamento administrativo e financeiro da execução, pela UFAC, do Programa/Projeto do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/Parfor, na modalidade presencial.

O projeto introduziu a oferta de 11 (onze) turmas especiais ofertadas pela UFAC através do PARFOR (primeiras licenciaturas), em nível de educação superior, gratuita e de qualidade, para profissionais do magistério que estão em exercícios da docência na rede pública de educação.

Tem como objetivos: Introduzir e fomentar a oferta de Educação Superior gratuita e de qualidade para professores nas redes públicas de Educação Básica, para que esses profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Promover a articulação entre as instituições formadoras e as secretarias de educação para o atendimento das necessidades de formação dos professores, de acordo com as especificidades de cada rede; Contribuir para o alcance da Meta 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviços na rede pública, a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em Curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam. As Figuras 32 e 33 mostram atividades do Projeto.



Figura 32 – Alunos em Sala de Estudo de Grupo do PARFOR



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 33 – Alunos em Sala de Aula do PARFOR



Fonte: Coordenadoria do Projeto

### 5.13 FUNDAPE/UFAC/Internacionalização

O Contrato tem como objeto o gerenciamento administrativo e financeiro para a execução do Projeto “Apoio às Ações de Cursos de Programas de Formação com vistas à Internacionalização da Universidade Federal do Acre”.

Visando oferecer oportunidade de capacitação acadêmica e técnica-científica para discentes e docentes, garantindo uma formação profissional de alta qualidade em diversas áreas, com estabelecimento de parcerias interinstitucionais, visitas técnicas a Institutos e Instituições de pesquisa e laboratórios renomados, bem como, a participação de discentes e docentes em eventos científicos.

O Projeto é proporcionará a capacitação de recursos humanos em ações acadêmicas e técnico-científicas, por meio de intercâmbio e mobilidade internacional, para docentes e discentes vinculados a Universidade Federal do Acre.

### 5.14 Contrato FUNDAPE/UFAC/Veterinária Aperfeiçoamento

O presente Contrato tem por finalidade dar apoio ao Projeto de Pesquisa e Inovação intitulado “**Aperfeiçoamento em Práticas Hospitalares e Medicina Veterinária Preventiva**”.

O projeto tem como objeto:

– Capacitar os profissionais recém-formados em medicina veterinária para atuar em diversas áreas da medicina veterinária, como clínica médica de cães e gatos, clínica cirúrgica, anestesiologia, clínica médica de grandes animais, reprodução animal, inspeção e tecnologia de produtos de origem animal, laboratório de análises clínicas e parasitologia, laboratório de microbiologia, doenças infecciosas e anatomia patológica veterinária;

– Realizar treinamento prático dos alunos nas áreas de atuação específicas, escolhidas por ele no momento da entrada do curso;

– Permitir o desenvolvimento pleno e completo das capacidades do aluno, com atuação prática resolvendo casos reais, sob a orientação de um supervisor com experiência na área;

– Fortalecer os serviços já realizados pelos docentes e técnicos médicos veterinários na unidade veterinária, ampliando a equipe cujo principal objetivo é de aperfeiçoar os profissionais em treinamento técnico prático;

– Permitir maior integração da universidade com a sociedade acreana, elevando os atendimentos e atendendo a demanda crescente de estabelecimentos do Curso de Medicina Veterinária no Estado do Acre. As Figuras 34 e 35 mostram atividades do Projeto.

Figura 34 – Atendimento clínico a um cão



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 35 – Pesagem de animal



Fonte: Coordenadoria do Projeto

## 6 CONCURSOS REALIZADOS

### 6.1 Prefeitura Municipal de Epitaciolândia

O presente Contrato tem por objeto a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para o Processo Seletivo para a Contratação de Profissionais para Provimento de Cargos do quadro de pessoal, para a prefeitura municipal de Epitaciolândia.

## **6.2 Prefeitura Municipal de Guajará**

O presente contrato tem por objeto o processo seletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Guajará.

## **6.3 Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC**

O objeto do presente Contrato a contratação na forma de prestação de serviços de empresa especializada em Elaboração, Impressão, Aplicação e Correção de Provas para o Concurso Público para a contratação de Profissionais para os cargos de nível técnico/médio e superior, para a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

## **6.4 Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo o pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas e de títulos), como também responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando o provimento de cargos públicos, nível fundamental, médio, nível superior e cadastro de reserva, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco-AC.

## **7 BOLSISTAS CONTEMPLADOS NOS PROJETOS UFAC**

Durante o ano de 2019, foram concedidas 159 bolsas, através de projetos, sendo 121 contemplados com Bolsas de Ensino, 23 com Bolsas de Extensão e 15 com Bolsas de Pesquisa, como incentivo e estímulo para o Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

## 8 PARCERIA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

### 8.1 FUNDAPE/UNIFAP/UNIMULHER

Tem como objeto executar a gestão administrativa e financeira na execução do Projeto de Extensão da Universidade da Mulher – Unimulher que tem como missão formar pessoas para realizar a equidade de gênero através da execução de eventuais programas de governo e políticas de Estado, promovendo debates e reflexões sobre a construção de uma política de gênero e equidade. Figuras 36 e 37, mostram atividades do Projeto.

Figura 36 – Projeto UNIMULHER (confraternização).



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 37 – Alunos do Curso Unimulher (sala de aula).

Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP



## 8.2 FUNDAPE/UNIFAP/UMAP

O presente Contrato tem por objeto executar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária ao pagamento de bolsa extensão aos colaboradores que irão atuar na execução do Projeto de Extensão da Universidade da Maturidade do Amapá – UMAP.

O projeto Universidade da Maturidade do Amapá – UMAP, tem como objetivos específicos:

- Oferecer uma educação permanente ao idoso, propiciando a continuidade do seu desenvolvimento pessoal, social e político, por meio da ação educativa, de saúde e de integração na vida acadêmica;
- Propiciar ao indivíduo com idade igual ao superior a 60 anos uma forma de bem utilizar, criativa e produtivamente em seu tempo livre;
- Organizar e estimular a participação do idoso em atividades que propiciem crescimento intelectual e de resgate cultural local e regional;

- Propiciar aquisição e atualização de conhecimentos, levando ao desenvolvimento de potencialidades, interesses, transformação pessoal e social;
- Consolidar o compromisso da UNIFAP de inclusão, participação social e política das pessoas idosas. As Figuras 38 e 39 mostram atividades do Projeto.

Figura 38 – Atividades físicas dos alunos



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 39 – Alunos em Sala de Aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP



### 8.3 FUNDAPE/UNIFAP/FUNASA

O presente Contrato tem por objeto executar a gestão administrativa e financeira na execução do Projeto “Capacitação Técnica e Elaboração da Minuta dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 6 (seis) municípios do Estado do Amapá, através de Termo de Execução Descentralizada-TED.

O Projeto possibilitará ampliar as perspectivas do setor de saneamento no Estado do Amapá, trazendo o tema para debate público, envolvendo representações que vão desde a sociedade organizada às instituições de ensino, permitindo uma nova perspectiva ao desenvolvimento de políticas públicas na área, tendo como consequência direta o planejamento e a racionalização dos investimentos públicos, sejam estes de recursos próprios dos detentores da obrigação de organização do setor ou de investimentos de outros entes da federação. As Figuras de 40 a 42 mostram atividades do Projeto.

Figura 40 – Curso de Capacitação no município Laranjal do Jari/AP



Figura 41 - Oficina Temática I – Comunidade Sucuriju (Amapá)



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 42 – Amostras de água para análise



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

#### 8.4 FUNDAPE/UNIFAP/PEEC

O presente Contrato tem por objeto a gestão administrativa e financeira da execução do Projeto de Extensão de Excelência para Concursos Públicos – PEEC.

O Estado do Amapá tem apenas três grandes empresas geradoras de 80% de todos os empregos, que são eles: Município, Estado e Federal. Além disso, uma pesquisa do IBGE com a classificação dos estados com o maior índice de desemprego do país, e o Amapá, ocupa a primeira posição, detendo o maior índice de desemprego do país.

O Estado tem os problemas de um povo carente financeiramente e como consequência sem condições de frequentar os melhores centros preparativos para concursos o que nos remete a tomar a iniciativa de criarmos tal oportunidade. Sendo fonte geradora de conhecimento e tendo todas as possibilidades de promover meios de preparar a sociedade em vulnerabilidade sócia econômica para ingressar na vida pública, colocamos à disposição da sociedade amapaense um projeto dentro da UNIFAP. As Figuras 43 e 44 mostram atividades do Projeto.

Figura 43 – Alunos em sala de aula (Curso preparatório para concursos público)



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 44 – Alunos em Sala de Aula (curso preparatório para concursos públicos).



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

## 8.5 FUNDAPE/UNIFAP/PROLIND

O presente Contrato tem como objeto a gestão administrativa e financeira estritamente necessária para atender ao programa de apoio à formação superior em Licenciaturas Interculturais Indígenas – PROLIND.

O projeto tem por objetivo construir de forma integrada a formação e habilitação de professores indígenas do Estado do Amapá e do Norte do Pará, para atuarem nas escolas das comunidades indígenas da educação básica, conferindo-lhe a titulação em “Licenciatura Intercultural Indígena”, com habilitação em uma das seguintes áreas: Linguagens e Códigos; Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Natureza. As Figuras de 45 a 47 mostram atividades do Projeto.

Figura 45 – Turma dos alunos Indígenas (PROLIND)



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 46 – Seminário PROLIND



Fonte: Coordenadoria do projeto – UNIFAP

Figura 47 – Formatura turma dos alunos indígenas (PROLIND)



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

## 8.6 FUNDAPE/UNIFAP/Fronteiras Multidisciplinar e Multidimensional

O presente Contrato tem por objeto a gestão Administrativa e Financeira estritamente necessária para atender o projeto “Estudos de Fronteiras em Perspectiva Multidisciplinar e Multidimensional”.

O Projeto tem por objetivo formar em nível de pós-graduação *stricto sensu* profissionais concursados da área de educação do Estado do Amapá, no município de Santana, que estejam exercendo lá as suas atividades laborais.

O Estado do Amapá e seus municípios carecem de quantidade, ao menos satisfatória, de profissionais da área da educação com qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu*. Este curso de mestrado oferecido pelo PPGEF irá colaborar para diminuir tal carência, sobretudo no município de Santana, foco da iniciativa. Associado a isto, por ser um mestrado profissional, é necessário que haja um produto técnico ao menos da maioria dos servidores cursantes, o que trará para área da Educação do Amapá a possibilidade de novos aportes teóricos e práticos para a elaboração/melhoria de políticas públicas. As Figuras 48 e 49 mostram atividades do Projeto.

Figura 48 – Alunos do curso pós-graduação *stricto sensu* em sala de aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 49 – Alunos em sala de aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIIFAP

## **8.7 FUNDAPE/UNIFAP/Oiapoque**

A Fundape apoia a execução das atividades estritamente necessárias para atender ao Projeto “Ações Afirmativas no Campus Binacional Oiapoque/ Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) para a permanência de Estudantes Indígenas e Quilombolas”.

O projeto tem como objeto “Desenvolver as ações afirmativas de base pedagógica e acadêmica no Campus Binacional Oiapoque”, considerando a Lei n.º 12.711/2012 e seus decretos e portarias correlatas, para a promoção da permanência de estudantes indígenas e quilombolas.

## **8.8 FUNDAPE/UNIFAP/Kayka Arantem**

Apoiar a execução das atividades estritamente necessárias para atender o projeto de Pesquisa Científica aplicada, intitulado “Kayka Arantem: Saber e Tradição de um Sábio Arukwayene”.

Os Palikur-Arukwayene deixaram de praticar os rituais tradicionais, que foram proibidos pelas igrejas evangélicas após a conversão religiosa da maioria do povo. Em decorrência disso, muitas atividades que eram realizadas em torno dos rituais também deixaram de ser praticadas, como as danças, cantos e preparação de bebidas. Poucos rememoram alguns desses acontecimentos, entre eles o sábio Wet.

O projeto tem como objetivo “Valorizar a cultura do Palikur-Arukwayene através da memória do sábio Wet”. As Figuras 50 a 52 mostram atividades do Projeto.



Figura 50 – Flyer de Divulgação



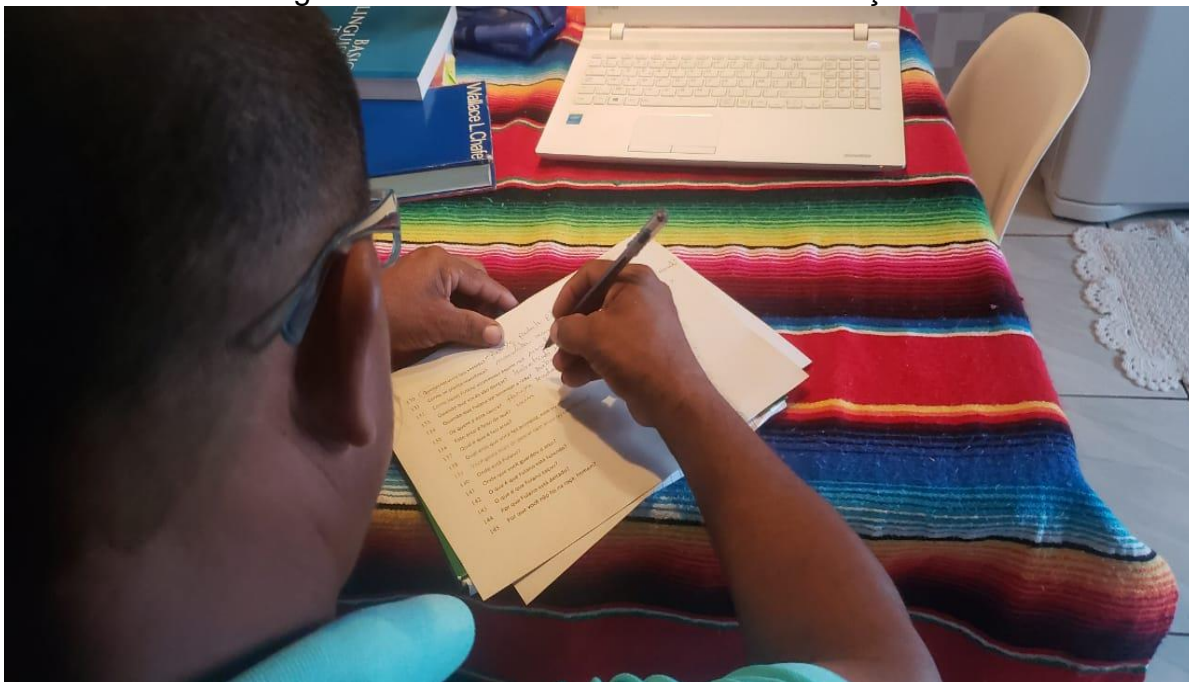
Fonte: Coordenadoria do Projeto/ UNIFAP

Figura 51 – Bolsistas em trabalho na transição 2 do projeto.



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

Figura 52 – Discente em trabalho de tradução 2



Fonte: Coordenadoria do Projeto/UNIFAP

## 9 BOLSAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DOS PROJETOS/UNIFAP

Durante o ano de 2019, foram contemplados 189 bolsistas através dos projetos UNIFAP, sendo 107 bolsistas com Bolsas de Ensino, 20 com Bolsas de Extensão e 62 com Bolsas de Pesquisa.

## 10 PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

### 10.1 Reunião da FUNDAPE com a Reitoria da UNIR

A reunião da diretoria executiva da Fundape com o reitor da Unir, pró-reitores, diretores de centro e professores teve como objetivo O estreitamento das relações e verificação das possíveis parcerias na execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, Figura 53.

Figura 53 – Reunião Reitoria UNIR



Fonte: FUNDAPE

### 10.2 Visita ao *Campi* da UNIR- Rondônia

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Ismar Bernardo Araújo, fez visita técnica no *campi* da Universidade Federal de Rondônia, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho. A ideia foi avaliar possíveis parcerias, apresentar as atividades desenvolvidas pela Fundação e fortalecer os laços entre as duas instituições, Figuras 54 e 55.

Figura 54 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus UNIR de Guajará-Mirim



Fonte: FUNDAPE

Figura 55 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus UNIR de Porto Velho



Fonte: FUNDAPE

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus Ariquemes –RO, foi realizada em 02/07/2019 às 10h00, com o Diretor do Campi, o prof. Dr. Humberto H. Takeda e sua equipe, Figura 56.

Figura 56 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi Ariquemes –RO



Fonte: FUNDAPE

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus de Ji- Paraná –RO, foi realizada com o Diretor, Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro, e sua equipe, Figura 57.

Figura 57 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Ji- Paraná –RO



Fonte: FUNDAPE

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus UNIR de Presidente Médici –RO, com a Diretora, Profa. Dra. Fernanda Bay Hurtado, e sua equipe, Figura 58.

Figura 58 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Presidente Médici –RO



Fonte: FUNDAPE

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Rolim de Moura –RO, realizada em 03/07/2019 às 16h00, com a Diretora do Campus, a Profa. Dra. Gilmara Yoshihara Franco, e sua equipe, Figura 59.

Figura 59 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Rolim de Moura –RO,



Fonte: FUNDAPE

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campus de CACOAL –RO, com a Diretor do Campus, o Prof. Dr. Cleberson Eller Loose, e sua equipe, Figura 60.

Figura 60 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de CACOAL –RO



Fonte: Fundape

Uma reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Vilhena –RO, com a Diretor do Campi, o Prof. Dr. Jorge Arturo Villena Medrano e sua equipe, Figura 61.

Figura 61 - Reunião da Equipe da FUNDAPE no Campi de Vilhena –RO



Fonte: FUNDAPE

### 10.3 Termo de Compromisso - FUNDAPE/UNIR/SIELLA

Iniciou-se a parceria com a Universidade Federal de Rondônia-UNIR com o apoio à realização do II Seminário Internacional de Estudos Linguísticos e Literários, que tem como título: “Transfronteiras Linguísticas e Literárias: Caminhos e práticas nas Amazôniaas”. Essa temática constitui-se como desafio para pensar-se nas fronteiras, não somente como físicas ou mesmo como sinônimo de limites fixos entre territórios, mas como sinônimo de passe livre, de ir e vir, de ser um lugar de transmutação de saberes, onde povos, línguas e culturas se interceptam, Figura 62.

Figura 62 – II Seminário Internacional de Estudos Linguísticos e Literários



Fonte: Coordenadoria do Projeto SIELLA/UNIR

Figura 63 – II Seminário Internacional de Estudos Linguísticos e Literários – “Caminhos e práticas nas Amazôniaas.”



Foto: Coordenadoria do Projeto SIELLA/UNIR



## **11 MAIS PARCEIROS DA FUNDAPE**

Prefeituras Municipais no estado do Acre;  
Secretaria de Estado de Saúde - AC;  
Secretaria de Estado de Educação - AC;  
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;  
Conselho Federal de Enfermagem - AC;  
Secretarias Municipais de Saúde no estado do Acre.

## **12 CREDENCIAMENTOS**

Certificado do credenciamento CNPQ;  
Certificado do Credenciamento – MEC/MCTI;  
Certificado do número DUNS NUMBER.

## ANEXOS

30/01/2019 https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=e3bd290891&attid=0.3&permmsgid=msg-f:16164096379...

Timbre

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

#### **CREDENCIAMENTO CNPq n. 900.0953/2005**

Entidade Credenciada: **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária no Acre - FUNDAPE**

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Cidade: Rio Branco/Acre

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 515, de 17 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e suas alterações.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

*(Assinado Eletronicamente)*

**CLÁUDIO DA SILVA LIMA**

Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO DA SILVA LIMA, Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - PO 333/2016**, em 30/10/2018, às 18:18, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o Assinatura código verificador **0340163** e o código CRC **EADFD835**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 1º Andar, Sala 104 - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont  
CEP 71605-001 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)  
(61) 32119438

https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=e3bd290891&attid=0.3&permmsgid=msg-f:1616409637920530278&th=... 1/2

popularidade do Angus em cruzamentos e na formação de diversas raças (a raça Angus foi a que originalmente transmitiu esta mutação para outras). A técnica utilizada foi, portanto, SDN2 (SDN 2 produces a double-stranded break, and while the break is repaired by the cell, a small nucleotide template is supplied that is complementary to the area of the break, which in turn, is used by the cell to repair the break. The template contains one or several small sequence changes in the genomic code, which the repair mechanism copies into the plant's genetic material resulting in a mutation of the target gene.). Vide <https://www.nbtplatform.org/background-documents/factsheets/factsheet-site-directed-nucleases.pdf>

Prova da ausência de moléculas de DNA / RNA recombinante, através da utilização de métodos moleculares:  
O ressequenciamento completo do genoma comprovou a inexistência de moléculas residuais no animal adulto. As moléculas iniciais de DNA e RNA usadas durante a transfeção das células primárias usadas para induzir a edição e, posteriormente, gerar o animal inteiro por clonagem, não foram retidas. Esta retenção não é uma possibilidade técnica por conta das características específicas das Técnicas Inovadoras de Melhoramento de Precisão (TIMP) utilizadas, o que tem apoio na literatura científica sobre mecanismos de edição do genoma e tempos de retenção observados para plasmídeos e derivados de RNA transfectados in vitro nas células em cultivo antes da clonagem.

Há off-targets?  
O algoritmo de pesquisa de degenerescência expandiu os locais alvo de TALEN considerados do local de clivagem 1 desenhado (Pc) em um único local de ligação ao alvo de 49 pb para 61.751 potenciais locais de clivagem degenerados, totalizando 3.036.765 pb de sequências de ligação-alvo degeneradas. Nenhum dos indels não anotados foi mapeado dentro de 10 pb de qualquer uma das sequências-alvo degeneradas identificadas. Estes resultados suportam a alta especificidade da edição genética pelo método TALEN, particularmente para este loco.

Portanto, concluímos que o alelo Cético (Pc) é 100% idêntico ao das raças nativas, como a Angus, e existe apenas dentro do sítio nativo do genoma, não tendo ocorrido o surgimento de quaisquer indels fora do alvo no animal "Buri". Além disso, não há presença de DNA recombinante no animal "Buri" nem no seu sêmen.

**PARECER**  
Considerando que o touro Buri (característica "mocho")  
- é um clone originário de linhagem de fibroblastos que foi desenvolvida a partir de biópsia de orelha de um bovino macho de raça leiteira mestiço, modificados por meio das técnicas HDR e TALEN para introduzir sequência não codificante e não regulatória do alelo Cético (duplicação de 212 pares de base e deleção de 10 pares de base).

- Não há presença de DNA recombinante no animal "Buri" (nem em seu sêmen)  
- a modificação genética efetuada não apresentou off targets  
Com base no descrito na carta consulta, particularmente no seu Anexo II, elaborado de acordo com a RN16, conclui-se que o sêmen do bovino "Buri" não é considerado um organismo geneticamente modificado de acordo com o que é descrito na Lei 11.105 de março de 2005.

**PARECER**  
Considerando que o touro Buri (característica "mocho")  
- é um clone originário de linhagem de fibroblastos que foi desenvolvida a partir de biópsia de orelha de um bovino macho de raça leiteira mestiço, modificados por meio das técnicas HDR e TALEN para introduzir sequência não codificante e não regulatória do alelo Cético (duplicação de 212 pares de base e deleção de 10 pares de base).

- Não há presença de DNA recombinante no animal "Buri" (nem em seu sêmen)  
- a modificação genética efetuada não apresentou modificações além das descritas (efeito off targets)  
Com base no descrito na carta consulta, particularmente no seu Anexo II, elaborado de acordo com a Resolução Normativa 16, conclui-se que o sêmen do bovino "Buri" não é considerado um organismo geneticamente modificado de acordo com o que é descrito no artigo 3º da Lei 11.105 de março de 2005.

Referência consultada:  
Aiais-Bonnet et al. Novel Insights into the Bovine Polled Phenotype and Horn Ontogenesis in Bovidae PLoS One. 2013; 8(5): e63512  
<https://www.nbtplatform.org/background-documents/factsheets/factsheet-site-directed-nucleases.pdf>

MARIA SUELI SOARES FELIPE

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

734ª RELAÇÃO DE REVALIAÇÃO CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDCIAMENTO	CNPJ
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/Serviço Geológico do Brasil - CPRM/SGB	900.0164/1990	00.091.652/0001-89
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	900.0953/2005	01.646.829/0001-91
Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	900.1071/2008	09.341.233/0001-22

CLAUDIO DA SILVA LIMA  
Diretor  
Substituto

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

**PORTARIA Nº 4.658/SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.049863/2018-33, resolve:

Art. 1º Consignar à TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Paranavai/PR, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANIA NOBRE MAIA

**PORTARIA Nº 5.384/SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.059575/2018-97, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Araguari/MG, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**PORTARIA Nº 5.415/SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.049395/2018-05, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Missal/PR, o canal 36 (trinta e seis), correspondente à faixa de frequência de 602 a 608 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**PORTARIA Nº 5.464/SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.069299/2017-94, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Iguatu/PR, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**PORTARIA Nº 5.470/SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.059278/2018-41, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Água Comprida/MG, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**PORTARIA Nº 5.471/SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.059685/2018-59, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Água Comprida/MG, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**PORTARIA Nº 5.551/SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.041616/2018-99, resolve:

Art. 1º Consignar à TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Corbélia-PR, o canal 43 (quarenta e três), correspondente à faixa de frequência de 644 a 650 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.fundape.ufac.br>, pelo código 01325012090004

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-3 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO-3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1 SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Designar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU-Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

**PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017**

AutORIZA a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando de Fábricas, mediante permuta por edificação a construir, sob a forma de concessão em representação nos seus pertencentes e de seus providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 8.781, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217 SPU, de 16 de agosto de 2013, e a que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), avião o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a) o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PERE), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis igarapés, projetos nacionais residenciais, e outros, de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b) para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis em frações sob sua jurisdição que não foram atendidas por suas necessidades precípua, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c) o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não atender suas necessidades precípua de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-se plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Nova, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupoamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO-3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1 SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Designar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU-Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

Art. 2º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1 SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

**Ministério da Educação**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017**

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a ser as seguintes redações:

"Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos seccionais:

01 Diretoria de Gestão;

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbir:

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 da alínea c do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**

**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017**

A Pro-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo LITOP de Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

Art. 1º Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

Art. 3º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DA SILVA GOMES  
Em exercício

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 21.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 21.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aoac00024.html>, pelo código 00012017072500067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - **PROBORGAR**, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital nº 01/2014, publicado no D.O.U. nº 45, de 07 de março de 2014, e implementado por meio dos editais nº 4 e nº 5, de 17 de março de 2014, e nº 6, de 20 de março de 2014, edital complementar nº 8, de 10 de abril de 2014, e homologado pelo edital complementar nº 22, publicado no D.O.U. de 7 de janeiro de 2015, seção 2, páginas 44 e 45.

Art. 2º - **PROBORGAR**, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Professor Administrativo em Educação, Artes, C. D. e E, objeto do Edital nº 02/2014, publicado no D.O.U. nº 48, de 07/03/2014, revogado pelo Edital nº 5, publicado no D.O.U. nº 51, de 17/03/2014, e publicado pelo Edital Complementar nº 6, publicado no D.O.U. nº 65, de 10/04/2014, homologado pelo Edital Complementar nº 14, publicado no D.O.U. nº 4, de 07/01/2015.

ROSANA CALVANTE DOS SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Artística Cultural de Educação para a Cidadania de Viçosa - FAUEV, CNPJ nº 02.414.568/0001-84, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Viçosa - UFV processo nº 23000.02877/2016-36.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, ao referendo do Conselho Universitário da UFV à Declaração que atesta a regular composição dos órgãos dirigentes da FAUEV e que manifesta prévia concordância com a solicitação de credenciamento da fundação de apoio, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casemiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 04.027.429/0001-72, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IFEA, processo nº 23000.03228/2016-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/seuacacidade.html>, sob o código 00012016122500055

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste/MG, processo nº 23000.04563/2016-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNCTPE), CNPJ nº 09.628.053/0001-26, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), processo nº 23000.02506/2016-48.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com suas fundações de apoio, nos termos do Art. 4º, inciso V, do Decreto, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil - NIT-MB, processo nº 23000.03060/2016-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA processo nº 23000.04568/2016-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.593/0001-51, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, processo nº 23000.01868/2016-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, CNPJ nº 02.646.829/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Acre - UFAC, processo nº 23000.019748/2016-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação José Arthur Bataies - FUNJAB, CNPJ nº 83.472.860/0001-55, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, processo nº 23000.010482/2015-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA processo nº 23000.04568/2016-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 25/07/2017 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 67  
Órgão: Ministério da Educação/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/12/2016 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 85  
Órgão: Ministério da Educação/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICA E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, CNPJ nº 02.646.829/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Acre - UFAC, processo nº 23000.019748/2016-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



[http://www.in.gov.br/material/-/asset\\_publisher/KujrW0TZC2Mb/content/id/22197070/do1-2016-12-28-portaria-conjunta-n-100-de-27-de-dezembro-...](http://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/KujrW0TZC2Mb/content/id/22197070/do1-2016-12-28-portaria-conjunta-n-100-de-27-de-dezembro-...)



CREDENCIADO FISCAL - VENDAS E MARKETING - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDACIONES

Outorga à

## Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária

Reconhecemos os esforços rumo à excelência global nos negócios a partir da verificação dos registros de operações da empresa pela cial dun & bradstreet. O Data Universal Numbering System conferido nesta ocasião é uma identificação universal que autentica a existência da companhia, para aumentar a confiança nesta marca e facilitar transações comerciais.

São Paulo, Brasil. Dezembro de 2018

O fato de uma empresa estar registrada no base de dados cial dun & bradstreet não significa um crédito ou que qualquer outra transação deve ser aprovada, rejeitada, aceita ou outorgada. Significa apenas que há dados suficientes para atribuir um Número D-U-N-S®.

O Número D-U-N-S® é permanente no base de dados da cial dun & bradstreet; no entanto, a informação apresentada no relatório gerado a partir de consulta desta identificação é válida por um ano a partir da data da última atualização.



Seu Aliado  
nos negócios  
B2B